

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO DISTRITAL DE EFICIÊNCIA, EVOLUÇÃO E EXCELÊNCIA DOS CLUBES

DISTRITO LA-6 – ANO LEONÍSTICO 2026/2027

O Governador do Distrito LA-6 da Associação Internacional de Lions Clubes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos Lions Clubes por meio da participação ativa, crescimento sustentável, desenvolvimento de lideranças e ampliação dos serviços humanitários;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização proporcional dos clubes do Distrito LA-6, respeitando suas diferentes realidades estruturais, associativas e operacionais;

CONSIDERANDO os princípios da Missão 1.5, das Equipes Globais de Ação – GAT, das causas globais do Lions International e das diretrizes de liderança, serviço e crescimento associativo;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios transparentes, objetivos e mensuráveis para reconhecimento dos clubes;

RESOLVE:

Instituir o **Concurso Distrital de Eficiência, Evolução e Excelência dos Clubes do Distrito LA-6 – Ano Leonístico 2026/2027**, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º

O Concurso Distrital de Eficiência, Evolução e Excelência tem por finalidade:

- I – incentivar a participação dos clubes nas atividades distritais;
- II – fortalecer a organização administrativa e financeira dos clubes;
- III – estimular o crescimento associativo sustentável;
- IV – reconhecer ações humanitárias desenvolvidas pelos clubes;
- V – incentivar a formação e capacitação de lideranças;



VI – valorizar a evolução proporcional dos clubes, considerando suas diferentes realidades;

VII – promover integração, companheirismo e participação leonística.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DO RECONHECIMENTO

Art. 2º

O processo de avaliação observará os seguintes princípios:

- I – reconhecimento justo e proporcional;
- II – valorização da evolução dos clubes;
- III – transparência nos critérios de avaliação;
- IV – incentivo ao serviço humanitário;
- V – estímulo à participação distrital;
- VI – fortalecimento das Equipes Globais de Ação – GAT;
- VII – motivação permanente dos clubes.

CAPÍTULO III

DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 3º

Participarão automaticamente do processo de reconhecimento todos os Lions Clubes ativos e regularmente constituídos no Distrito LA-6.

§1º Para concorrer às premiações de excelência, o clube deverá manter regularidade administrativa e financeira junto à Associação Internacional de Lions Clubes.

§2º Os clubes em processo de reorganização poderão participar normalmente, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS DOS CLUBES



Art. 4º

Os clubes serão avaliados conforme seu porte associativo:

Categoria Quantidade de Associados

Categoria A Até 20 associados

Categoria B De 21 a 35 associados

Categoria C Acima de 35 associados

Parágrafo único.

A divisão por categorias tem como finalidade assegurar equilíbrio no processo de reconhecimento, respeitando as diferentes estruturas associativas dos clubes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º

O reconhecimento será composto por:

- I – Pontuação Geral;
- II – Pontuação de Evolução;
- III – Bonificações Especiais;
- IV – Premiações Temáticas.

Parágrafo único.

Todos os critérios deverão ser comprovados por registros oficiais, relatórios, documentos, fotografias, certificados, registros no Lion Portal ou outros meios.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA





Art. 6º

A avaliação da organização administrativa e financeira dos clubes observará os seguintes critérios:

ITEM	PONTOS
Envio pontual do PU-101	20
Envio mensal do MMR(relatório mensal de associados)	20
Clube adimplente com quotas junto ao Lions International	30
Realização de reuniões administrativas mensais	15
Atualização das informações no Lion Portal	15
Participação em Reunião do Conselho Distrital – RCD	20
Participação na Convenção Distrital	30
Participação em reuniões regionais ou divisionais	15

§1º A pontuação será concedida mediante comprovação dos registros oficiais junto ao Lions International, Distrito LA-6 ou documentação apresentada pelo clube.

§2º A participação em eventos distritais será considerada quando houver representação oficial do clube.

SEÇÃO II

LIDERANÇA – GLT

Art. 7º

A avaliação da área de liderança terá como objetivo incentivar a capacitação dos associados e dirigentes dos clubes, observando os seguintes critérios:

ITEM	PONTOS
Participação em treinamentos oferecidos pelo Distrito LA-6, Distrito Múltiplo LA e Lions Clubs International	20
Participação de associados do clube em treinamentos disponibilizados no LEARN	15
Capacitação de dirigentes (Presidente, Vice-Presidentes, Secretário e	20





ITEM	PONTOS
Tesoureiro)	
Capacitação de futuros dirigentes	15
Realização de treinamento interno no clube	20
§1º Serão considerados treinamentos oficiais aqueles promovidos pelo Distrito LA-6, Distrito Múltiplo LA, Lions Clubs International ou reconhecidos pelas Equipes Globais de Ação – GAT.	
§2º A comprovação deverá ocorrer por meio de certificados, listas de presença, registros no LEARN, relatórios ou documentos equivalentes.	
§3º O treinamento interno deverá possuir programação definida, registro dos participantes e comprovação da realização da atividade.	

SEÇÃO III

SERVIÇOS – GST

Art. 8º

A avaliação da área de serviços terá como objetivo reconhecer a atuação humanitária dos clubes, considerando os seguintes critérios:

ITEM	PONTOS
Projeto de serviço registrado no Lion Portal	15
Projeto permanente do clube	25
Participação nas Causas Globais do Lions International Até 20	
Participação nas Semanas Globais de Serviço	20
Campanha humanitária local	20
Projeto voltado à juventude	15
Projeto ambiental	15
Divulgação das ações leonísticas realizadas	10





Critério de avaliação das Causas Globais

§1º A pontuação referente à participação nas Causas Globais do Lions International será concedida da seguinte forma:

- I – 05 (cinco) pontos por cada causa global contemplada pelo clube;
- II – limitada a 04 (quatro) causas globais para fins de pontuação neste item;
- III – mediante registro da atividade no Lion Portal e comprovação da ação realizada.

§2º As atividades relacionadas especificamente à:

- Campanha Humanitária Local;
- Projeto voltado à Juventude;
- Projeto Ambiental;

possuirão pontuação própria prevista neste artigo.

§3º Não será permitida a duplicidade de pontuação pela mesma atividade, devendo a Comissão Avaliadora considerar o enquadramento mais adequado ao critério correspondente.

§4º Para fins de comprovação dos serviços realizados poderão ser utilizados:

- I – registros no Lion Portal;
- II – relatórios de atividades;
- III – fotografias;
- IV – divulgação oficial;
- V – documentos comprobatórios da realização da ação.

SEÇÃO IV

QUADRO ASSOCIATIVO – GMT/GET





Art. 9º

A avaliação do quadro associativo terá como objetivo reconhecer os clubes que promovam crescimento sustentável, inclusão de novos associados, retenção e fortalecimento da membresia leonística.

ITEM	PONTOS
Inclusão de novo associado ativo no Lion Portal	15
Retenção do novo associado por período mínimo de 90 dias	10
Crescimento líquido positivo do clube	30
Clube sem perda associativa durante o semestre	20
Fundação de núcleo	40
Fundação ou reorganização de clube	60
Participação de novos associados na Convenção Distrital	15

§1º Para fins de pontuação, serão considerados somente associados regularmente cadastrados no sistema oficial do Lions International.

§2º O crescimento líquido será apurado considerando a diferença entre associados ingressados e desligados no período avaliado.

§3º A retenção de novos associados deverá ser comprovada mediante permanência ativa no cadastro oficial após 90 dias de ingresso.

SEÇÃO V

APOIO À LCIF

Art. 10

A avaliação do apoio à Fundação de Lions Clubs International – LCIF terá como objetivo reconhecer o comprometimento dos clubes com os programas humanitários desenvolvidos pela Fundação.

ITEM	PONTOS
Doação institucional à LCIF	25
Campanha de divulgação da LCIF	15



ITEM	PONTOS
Doações individuais de associados	20
Participação em campanhas oficiais da LCIF	Até 15

§1º Para obtenção da pontuação referente à Doação à LCIF, a partir da conquista do Clube 4 estrela, o clube deverá realizar doação mínima correspondente a R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por associado, por mês, mediante comprovação nos registros oficiais da LCIF ou do Lions International.

§2º A participação em campanhas oficiais da LCIF será avaliada considerando:

- I – realização de campanha de divulgação dos programas da LCIF;
- II – mobilização dos associados e comunidade;
- III – realização de ações de arrecadação ou apoio às campanhas oficiais;
- IV – apresentação de comprovação da atividade realizada.

§3º A comprovação poderá ocorrer mediante:

- I – relatório da atividade;
- II – fotografias;
- III – registros de divulgação;
- IV – documentos ou registros oficiais da LCIF ou do Lions International.

SEÇÃO VI

JUVENTUDE – LEO E LEÃOZINHO

Art. 11

A área da juventude tem por finalidade reconhecer o incentivo dos Lions Clubes à formação de jovens líderes, ao desenvolvimento de ações de serviço e ao fortalecimento dos programas juvenis do Lions International.

ITEM	PONTOS
Fundação ou reorganização de LEO Clube	40





ITEM	PONTOS
Fundação ou reorganização de Clube de Leãozinho	30
Participação no Cartaz da Paz	15
Participação no Concurso Redação da Paz	15
Projetos conjuntos Lions/LEO	20

§1º As ações relacionadas à juventude poderão contribuir para os indicadores das áreas GMT/GET e GST quando estiverem vinculadas ao crescimento associativo ou à realização de serviços.

§2º A mesma atividade não poderá receber pontuação duplicada em diferentes critérios.

§3º A comprovação das ações deverá ocorrer mediante registros oficiais, relatórios, fotografias ou documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VII

DA PONTUAÇÃO DE EVOLUÇÃO

Art. 12

A Pontuação de Evolução tem por finalidade reconhecer o crescimento proporcional dos clubes durante o Ano Leonístico 2026/2027, considerando a realidade de cada clube e sua evolução em relação ao período anterior.

EVOLUÇÃO

BÔNUS

Crescimento associativo acima de 10%	+40
Clube sem perda de associado no Ano Leonístico 2026/2027	+20
Regularização financeira no Ano Leonístico 2026/2027	+25
Aumento da participação distrital	+20



EVOLUÇÃO

Ampliação das ações sociais

Retorno de clube inativo

Crescimento da participação feminina/jovem

BÔNUS

+25

+50

+20

Critérios para concessão dos bônus:

I – Crescimento associativo acima de 10% – 40 pontos

Será concedida a pontuação ao clube que apresentar crescimento líquido superior a 10% em relação ao quadro associativo inicial do Ano Leonístico 2026/2027.

II – Clube sem perda de associado no Ano Leonístico 2026/2027 – 20 pontos

Será concedida a pontuação ao clube que não apresentar desligamento de associados durante o período avaliado.

III – Regularização financeira no Ano Leonístico 2026/2027 – 25 pontos

Será concedida ao clube que regularizar pendências financeiras junto ao Lions International e/ou Distrito LA-6 durante o período do concurso.

A comprovação será realizada mediante registros financeiros oficiais.

IV – Aumento da participação distrital – até 20 pontos

Será concedido:

- 05 pontos por participação em cada evento distrital oficial;

Limitado a 04 participações.

Serão considerados eventos oficiais:

I – Reuniões do Conselho Distrital;

II – Convenção Distrital;

III – Reuniões Regionais ou Divisionais;

IV – Treinamentos promovidos pela Governadoria ou Equipes Globais de Ação.





V – Ampliação das ações sociais – até 25 pontos

Será concedido:

- 05 pontos por cada projeto de serviço adicional realizado pelo clube em comparação ao Ano Leonístico anterior.

Limitado a 05 projetos adicionais.

A comprovação deverá ocorrer por:

- I – registro no Lion Portal;
- II – relatório de atividade;
- III – fotografias;
- IV – documentos comprobatórios.

VI – Retorno de clube inativo – 50 pontos

Será concedida ao clube que retornar à condição ativa após período de inatividade, mediante regularização junto ao Lions International.

VII – Crescimento da participação feminina/jovem – 20 pontos

Será concedida ao clube que apresentar aumento proporcional da participação feminina e/ou jovem em seu quadro associativo durante o período avaliado.

CAPÍTULO VIII

DAS PREMIAÇÕES

Art. 13

Serão concedidas as seguintes premiações aos clubes que se destacarem no processo de reconhecimento distrital:

- I – Clube Governador Distrital;
- II – Clube 5 Estrelas;
- III – Clube 4 Estrelas;
- IV – Clube 3 Estrelas;





- V – Clube Revelação;
- VI – Clube Mais Solidário;
- VII – Clube Destaque GST;
- VIII – Clube Destaque GLT;
- IX – Clube Crescimento Associativo;
- X – Clube Companheirismo;
- XI – Clube Comunicação Leonística;
- XII – Clube Destaque Juventude.

DAS CATEGORIAS DE EXCELÊNCIA

Art. 14

A classificação dos clubes por estrelas observará o percentual da pontuação máxima possível alcançada no concurso.

CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO

- 1 - Clube 3 Estrelas De 55% a 69% da pontuação máxima
- 2 - Clube 4 Estrelas De 70% a 84% da pontuação máxima
- 3 - Clube 5 Estrelas Igual ou superior a 85% da pontuação máxima

DO CLUBE REVELAÇÃO

Art. 15

O título de **Clube Revelação** será concedido ao clube que apresentar maior evolução proporcional durante o Ano Leonístico 2026/2027.

A avaliação considerará:

- I – crescimento associativo;
- II – aumento dos serviços realizados;
- III – participação nas atividades distritais;
- IV – evolução administrativa;



V – participação nas ações das Equipes Globais de Ação – GAT.

Parágrafo único.

A avaliação do Clube Revelação observará a evolução proporcional do clube, respeitando sua categoria associativa, não sendo considerado exclusivamente o número absoluto de pontos obtidos.

APÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 16

A Governadoria Distrital realizará o acompanhamento periódico do desempenho dos clubes participantes, com a finalidade de estimular a participação, orientar os clubes e promover transparência no processo de reconhecimento.

Serão divulgados:

- I – ranking distrital de acompanhamento;
- II – destaques periódicos dos clubes;
- III – relatório trimestral de evolução;
- IV – painel de acompanhamento das ações desenvolvidas pelos clubes.

§1º A divulgação dos resultados terá caráter informativo e motivacional, permitindo que os clubes acompanhem sua evolução durante o Ano Leonístico 2026/2027.

§2º Os clubes poderão apresentar informações complementares ou documentos comprobatórios das atividades realizadas, dentro dos prazos definidos pela Governadoria.

CAPÍTULO X

DOS AJUSTES DE PONTUAÇÃO

Art. 17

Para garantir a fidelidade dos critérios estabelecidos neste regulamento, poderão ocorrer ajustes de pontuação quando houver ausência de cumprimento das obrigações ou informações necessárias para validação dos itens avaliados.



SITUAÇÃO

AJUSTE DE PONTUAÇÃO

Não envio de relatórios ou informações obrigatórias -20 pontos

Ausência de reuniões administrativas regulares -15 pontos

Descumprimento de normas estatutárias ou regimentais -20 pontos

§1º

Os ajustes de pontuação somente serão aplicados após análise da Comissão responsável pela avaliação do concurso.

§2º

Será assegurado ao clube o direito de apresentar justificativas ou documentos comprobatórios antes da aplicação do ajuste.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 18

A Governadoria Distrital poderá designar Comissão de Avaliação composta por representantes das áreas envolvidas, com a finalidade de:

- I – acompanhar a aplicação dos critérios;
- II – analisar documentos comprobatórios;
- III – validar as pontuações atribuídas;
- IV – solucionar eventuais dúvidas relacionadas ao regulamento.

Parágrafo único.

A Comissão deverá observar os princípios de imparcialidade, transparência e igualdade de tratamento entre os clubes participantes.



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19

Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Governadoria Distrital, observando os princípios estabelecidos neste regulamento.

Art. 20

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Distrital do Distrito LA-6, produzindo seus efeitos durante o Ano Leonístico 2026/2027.

Campo Maior(PI), 01 de agosto de 2026.

Iranildo Lima do Vale

Governador do Distrito LA-6
Associação Internacional de Lions Clubes

